



DECRETO Nº 170/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 012 - SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	02.012.04.122.0019.2045.3.1.90.11.1.500	234.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 234.000,00

Total Parcial Suplementado: 234.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	02.005.22.572.0004.2078.3.3.90.30.1.500	30.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 50	02.005.22.572.0004.2078.3.3.90.39.1.500	89.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 119.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 012 - SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 203	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.32.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 201	02.012.04.122.0019.2045.4.4.90.51.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 202	02.012.04.122.0019.2045.4.4.90.52.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 115.000,00

Total Parcial Reduzido: 234.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 12 de junho de 2025



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal